



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES COM EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE **382 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS)** SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA – GAMA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO).

A CONTRATAÇÃO ABRANGE A REALIZAÇÃO DE **EXAMES DE AUDIOMETRIA, ELETROENCEFALOGRAMA (EEG) E ACUIDADE VISUAL**, COM EMISSÃO DE LAUDOS, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

2- JUSTIFICATIVA

A Guarda Municipal de Americana necessita, periodicamente, realizar exames complementares do PCMSO para os servidores que integram seu quadro de pessoal. Para garantir regularidade, eficiência e segurança ocupacional, é prática institucional a contratação de empresa especializada para a execução desses exames, previamente prevista no Plano Anual de Contratações.

A contratação visa assegurar a realização dos exames de forma padronizada e tempestiva, com emissão de laudos técnicos para controle e monitoramento da saúde ocupacional de todo o efetivo. Trata-se de serviço comum e especializado, cuja terceirização otimiza recursos e garante regularidade nos registros de saúde ocupacional.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultativa a elaboração do ETP, nos termos do art. 15, I, do Decreto Municipal nº 13.826/2025.

3 – ESPECIFICAÇÕES OBJETO

Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021..

3.1 – QUADRO RESUMO COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Descrição:	UNIDADE	QTDE
1	Exame de Audiometria tonal com emissão de laudo por profissional fonoaudiólogo habilitado.	un	382
2	Exame de Eletroencefalograma (EEG) com emissão de laudo médico por neurologista habilitado.	un	382
3	Exame de Acuidade Visual com emissão de laudo por profissional médico habilitado incluindo testes de acuidade para longe e para perto	un	382

3.1.1 – Todos os exames deverão ser realizados com equipamentos calibrados e metodologias reconhecidas pelos conselhos profissionais competentes.

3.1.2 – Os laudos deverão conter identificação do paciente, data de realização, assinatura e número de registro do profissional no respectivo conselho de classe.

3.1.3 – A contratada será responsável por fornecer todos os insumos e garantir a integridade técnica e a confidencialidade dos dados.

3.2 – REQUISITOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO

3.2.1 Os exames e laudos integram o PCMSO da GAMA e devem ser executados por profissionais habilitados.

3.2.2 A contratada realizará os exames nos servidores designados, providenciando os laudos conclusivos.

3.2.3 Todos os materiais, insumos e equipamentos necessários correrão por conta da contratada.

3.2.4 Entrega dos laudos em até 10 (dez) dias úteis após a realização dos exames,



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

em formato digital (PDF), enviados ao e-mail institucional indicado pela fiscalização/gestão do contrato.

3.2.5 A contratada deverá manter confidencialidade e cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais e sensíveis de saúde.

4. REQUISITOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO.

4.1 Devem ser observados os critérios do Guia de Sustentabilidade da Prefeitura de Americana (Lei nº 6.491/2020).

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência de garantia contratual, conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 .

4.4 A realização dos exames deverá ocorrer dentro do prazo de vigência contratual, conforme cronograma definido pela Administração.

4.5 Após a realização de cada exame, a contratada deverá emitir e entregar o respectivo laudo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.6 Os laudos deverão ser entregues, às expensas da contratada, ao Setor de Saúde Ocupacional da GAMA, pelo e-mail ocupacional@gama.sp.gov.br.

4.7 A autorização para início da prestação dos serviços será enviada por e-mail (compras@gama.sp.gov.br).

4.8 A contratada poderá esclarecer dúvidas diretamente com a servidora Thabata Tel.: (19) 3408-8220.

4.9 A contratada deverá apresentar registro ou inscrição válida do responsável técnico no órgão competente.

5 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES

5.1 Preferencialmente na sede da GAMA; alternativamente, na unidade da contratada, quando justificado e autorizado pela fiscalização.

5.2 Os servidores possuem escalas diferenciadas (12x36 – turmas A, B, C, D e administrativo), de segunda a sexta-feira.

5.3 Os exames deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

14h00 às 20h00, permitindo o atendimento dos turnos diurno e noturno.

5.4 Excepcionalmente, servidores impossibilitados de comparecer poderão realizar os exames na sede da empresa contratada.

6 – OBRIGAÇÕES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 – No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que possam recair sobre o objeto, tais como custos de transporte, fretes, carga e descarga sem custo adicional à GAMA, impostos, etc.;

6.1.2 - A contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gestor referente às condições firmadas no contrato.

6.1.3 - A contratada deverá acatar de modo imediato às solicitações da fiscalização/gestor do contrato;

6.1.4 - Entregar os serviços objetos do contrato, conforme especificações e previsões constantes neste TR;

6.1.5 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

6.1.6 - Comunicar a GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da contratação;

6.1.7 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.1.8 - Ter seus funcionários identificados quando da realização do serviço nas dependências da GAMA;

6.1.9 - Repor, de acordo com a necessidade, sem quaisquer ônus à GAMA, o serviço realizado e entregue que não esteja de acordo com esse TR, decorrente de erros constatados de responsabilidade da contratada;

6.1.10 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

- 6.1.11 - Executar os serviços objeto do contrato com base nas melhores práticas do mercado.;
- 6.1.12 - Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente;
- 6.1.13 - Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as exigências constantes na legislação e normas pertinentes e no próprio contrato;
- 6.1.14 - Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, se houver.
- 6.1.15 - Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 6.1.16 - Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 6.1.17 - Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.
- 6.1.18 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Guarda Municipal de Americana ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.
- 6.1.19 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Guarda Municipal de Americana - GAMA, além daquelas dispostas em lei:



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

6.2.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

6.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

6.2.3 - Remuneração à contratada pelos serviços efetivamente realizados; o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do aceite da nota fiscal.

7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- Caberá ao gestor notificar a contratada, caso identifique alguma irregularidade no fornecimento do serviço.

7.2 - A gestão administrativa do contrato designado formalmente para a função, caberá ao GCM Cleiton mat. 1174, a quem compete gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.

7.3 - A fiscalização do contrato será realizada pela servidora GCMF Inspetora Thabata mat. 1303 ou seu representante, que irá acompanhar e fiscalizar a realização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo permitida a assistência de terceiros.

7.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 - Realizada a entrega, o responsável pelo recebimento deverá atestar a Nota Fiscal e entregá-la no Setor de Compras, para que seja providenciado o pagamento.

7.6 - O ateste da Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número da matrícula e a data de recebimento.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

8.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.2 - Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e enviar a nota fiscal, para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

8.3 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos do aceite da nota fiscal.

8.4 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

8.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 – Destacar o Imposto de Renda – IR, ou Declaração de que a empresa é optante pelo Simples Nacional, conforme dispõe o Decreto Municipal 13.826/2025., mantendo a Guarda Municipal de Americana – GAMA isenta de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

8.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por meio de seleção da proposta de menor preço.

9.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão ser mantidas durante todo o período de vigência do contrato.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, mediante pesquisa de preços com fornecedores do ramo, nos termos dos arts. 32 e 33 do Decreto Municipal nº 13.826/2025.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros estão previstos na categoria econômica 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12 - DO PRAZO DO CONTRATO

O contrato vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que vantajoso para a Administração e mediante justificativa.

Americana, 24 de outubro de 2025.

Cleiton Marques de Souza

Central de Planejamento Estratégico